



INEXIGIBILIDADE N.º 6.2025-022-PMVX



A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, designada pelo Decreto n.º 040, de 06 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo n.º. 099/2025, referente ao processo de Inexigibilidade n.º. 6.2025-022-PMVX, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme diploma legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVAS:

O Município de Vitória do Xingu, não dispõem, de imóveis próprios suficiente, na qual consiga suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas, necessitando locar o prédio supracitado, para servir como sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Após análise criteriosa, constatou-se que o imóvel selecionado atende plenamente os requisitos de localização estratégica, infraestrutura, acessibilidade e segurança, conforto, condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e além disso, a opção de locação apresenta uma solução imediata e economicamente viável, evitando os custos elevados e a demora inerentes às construções ou reformas de espaços próprios. A escolha do imóvel foi pautada na relação custo-benefício, considerando fatores como adequação estrutural, facilidade de acesso aos cidadãos e otimização dos recursos públicos.

Considerando a necessidade da locação de imóvel localizado na Rua Anfrísio Nunes nº1314, bairro Alegria, Vitória do Xingu/PA, visando atender à necessidade de um espaço adequado para o funcionamento da nova Secretaria de Cultura de Vitória do Xingu/PA, garantindo a prestação eficiente e ininterrupta dos serviços públicos essenciais à população. Após análise criteriosa, constatou-se que o imóvel selecionado atende plenamente aos requisitos de localização estratégica, infraestrutura, acessibilidade e segurança, conforto, condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e além disso, a opção de locação apresenta uma solução imediata e economicamente viável, evitando os custos elevados e a demora inerentes às construções ou reformas de espaços próprios. A escolha do imóvel foi pautada na relação custo-benefício, considerando fatores como adequação estrutural, facilidade de acesso aos cidadãos e otimização dos recursos públicos.



AVALIAÇÃO PRÉVIA DO BEM:

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação expedido pela Equipe Técnica de Engenharia da SEINFRA, para a Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Anfrísio Nunes nº. 1314, CEP: 68.383-000, Bairro: Centro, no município de Vitória do Xingu, estado do Pará, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Cultura.

ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Indica-se a locação do imóvel pertencente ao Sr. PAULO RONALDO AZEVEDO FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 570.021.422-91, residente na Trav. Padre João nº. 941, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, para a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Anfrísio Nunes nº. 1314, CEP: 68.383-000, Bairro: Centro, no município de Vitória do Xingu, estado do Pará, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Cultura. De tal forma que, o prédio é bem localizado, ficando a três quarteirões da sede da Prefeitura, onde suas instalações enquadram-se perfeitamente às necessidades atuais para a abrigar as instalações da nova Secretaria Municipal de Cultura, pois urge de espaços suficientes.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

O preço mensal será de R\$: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pelo Gabinete do Prefeito e, o preço proposto é compatível com o preço ofertado pelo mercado. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Vitória do Xingu/PA, 16 de junho de 2025

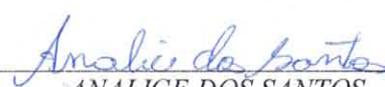
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto nº. 040/2025



VANETE LIMA DA CRUZ SOUZA
Secretária da Comissão de Contratação
Decreto nº. 040/2025



ANALICE DOS SANTOS
Membro da Comissão de Contratação
Decreto nº. 040/2025

